

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

EDITAL SEI Nº 28840655/2026 - SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026

Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro predial para a sede da Prefeitura Municipal de Joinville.**

**Pedido de Esclarecimento 2 - Recebido em 13 de abril de 2026, às 15h59min.**

**Questionamento 1:** *"Acerca do Edital de Pregão Eletrônico nº 087/2026, solicitamos os seguintes esclarecimentos: 1- O item 15.1. menciona em 62 meses de contrato e o item 15.2. menciona prazo de execução de 60 meses. Levando em consideração que seguros somente podem ser por 12 (doze) meses e devido a mudanças no mercado segurador, favor confirmar que o prazo do contrato e da execução (vigência da apólice) serão de 12 (doze) meses;"*.

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: *"O item 15.1 do Edital SEI nº 28840655/2026 (Pregão Eletrônico 087/2026), trata do prazo de execução do objeto do contrato, qual seja "Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial para a sede da Prefeitura Municipal de Joinville". Nessa seara, é necessário distinguir a **vigência da relação contratual** entre o Município e a seguradora da **vigência da apólice de seguro**: - **Vigência e execução do Contrato:** O Edital estabelece no item 15.1 e 15.2 que a vigência do contrato será de 62 meses e a execução será de 60 meses. Este prazo refere-se ao vínculo jurídico e administrativo entre as partes, amparado pelo Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a celebração de contratos de serviços contínuos por um período de 5 anos. O objetivo é garantir a continuidade da proteção patrimonial da sede da Prefeitura sem as interrupções e custos administrativos de novos processos licitatórios anuais. - **Emissão das Apólices (Anual):** Embora o contrato com a prestadora de serviço tenha duração plurianual, a execução técnica seguirá os padrões do mercado segurador e as normas da SUSEP. A execução dos serviços será de 60 meses, o que implica que a seguradora vencedora emitirá apólices anuais sucessivas (renovações). Dessa forma, a Administração confirma a manutenção dos prazos de 62 meses para vigência e 60 meses para a execução do serviço, conforme os itens 15.1 e 15.2 do Edital, não havendo óbice regulamentar para que o mercado segurador atenda a esta necessidade através de renovações anuais dentro do mesmo instrumento contratual."*

**Questionamento 2:** *"2- O item 17.4. menciona que .o pagamento será feito em até 45 dias Por se tratar de seguro predial e devido trâmites de seguro, favor confirmar que o pagamento será feito em até 30 dias do envio da apólice;"* .

**Resposta:** Esclarecemos que os pagamentos seguirão o regramento do item 17 do Edital, respeitando os procedimentos necessários, os pagamentos para os pagamentos devidos pela Administração Pública, assim como, a ordem cronológica.

**Questionamento 3:** *"3- É solicitada a seguinte cobertura: "Incêndio (inclusive decorrente de Tumultos, Greves e Lockout), Raio, Explosão, Implosão, Fumaça e Queda de Aeronaves"; Nosso produto é ofertado da seguinte forma: - INCÊNDIO, QUEDA DE RAIOS, EXPLOSÃO E IMPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA E QUEDA DE AERONAVES - VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E FUMAÇA Diante do exposto, favor informar que estão cientes e de acordo de que a contratação se dará dessa forma, sendo que essas coberturas serão fornecidas de acordo com o nosso produto;"*

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: *"O item 1.5 do Termo de Referência [28063403](#), anexo ao Edital SEI nº [28840655/2026](#) (Pregão Eletrônico 087/2026), especifica as coberturas necessárias, devendo a proposta seguir rigorosamente as especificações do Anexo IV - Termo de Referência. O produto da seguradora deverá contemplar todas as proteções exigidas (Incêndio, Tumultos, Fumaça, etc.), ainda que agrupadas de forma distinta em suas condições gerais, além dos valores indenizatórios descritos."*

Em complemento ressaltamos que a Administração não faz análise prévia de proposta/documentação.

**Questionamento 4:** "4- Solicitamos especificar os percentuais e valores mínimos de franquia (ex: Máxima de X% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ X) que devemos considerar para cada cobertura solicitada. Essa informação é de extrema importância pois, além de impactar no valor, quando definido pelo órgão, a competitividade fica justa, com todos os concorrentes fornecendo as mesmas condições;"

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: "A solicitação para que a Administração especifique percentuais e valores mínimos de franquia **não procede**, conforme as seguintes justificativas: **Composição da Proposta:** De acordo com o item 1.5.1 do Termo de Referência (Anexo IV), o licitante deve obrigatoriamente informar em sua proposta comercial os valores das franquias para cada cobertura contratada. Portanto, a definição desses valores é de inteira responsabilidade e estratégia comercial da seguradora. **Estímulo à Competitividade:** A Administração optou por não fixar patamares mínimos ou máximos de franquia justamente para assegurar a maior concorrência possível entre os participantes. Ao permitir que cada empresa utilize sua própria tabela de custos e riscos, o certame possibilita que as licitantes ofereçam condições mais vantajosas ao Município. **Igualdade de Condições:** A competitividade é preservada uma vez que a regra é idêntica para todos os participantes: cada um deve detalhar suas franquias na proposta, as quais serão objeto de análise técnica e aceitabilidade por parte do Pregoeiro no momento da sessão. Dessa forma, os valores de franquia permanecem como elemento integrante da proposta da licitante, não cabendo ao órgão licitante a sua pré-definição."

**Questionamento 5:** "5- O item 5.2. solicita envio de apólice em até 10 dias; Informarmos que, de acordo com a SUSEP, as apólices podem ser emitidas em até 15 dias. Favor informar se estão cientes e de acordo de que o prazo é de até 15 dias para emissão da apólice;"

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: "O pedido de dilação do prazo para emissão da apólice de 10 para 15 dias **não procede**, permanecendo inalterada a redação do Edital e do Termo de Referência conforme as seguintes justificativas: **Previsão no Termo de Referência:** O item 5.2 do Termo de Referência (Anexo IV) estabelece expressamente que a apólice deve ser enviada em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço. **Conformidade com a Circular SUSEP nº 642/2021:** Embora a Circular SUSEP nº 642/2021 estabeleça, em seu "Art. 13. A emissão e o envio e/ou disponibilização ao segurado, por meio físico ou remoto, da apólice, da apólice de averbação, do endosso e do certificado individual deverão ser feitos em até quinze dias a partir da data de aceitação da proposta.", tal prazo é um limite máximo regulamentar. Contudo, é prática comum de muitas seguradoras, operarem com sistemas de emissão imediata ou em prazos reduzidos, sendo o período de 10 dias considerado suficiente para o atendimento do objeto. **Primazia do Edital e Interesse Público:** Na Administração Pública, o prazo estabelecido no Edital visa atender ao princípio da eficiência e à necessidade de pronta proteção do patrimônio municipal. Ao participar do certame, a licitante declara ter pleno conhecimento das condições e capacidade técnica para cumprir os prazos estipulados. Considerando ainda a prática de muitas seguradoras em emitirem a apólice de forma imediata ou em prazos reduzidos, considera-se que o prazo de 10 dias é suficiente para o atendimento do objeto. **Obrigatoriedade de Cumprimento:** Conforme o item 13.1 do Edital, a contratada fica obrigada a aceitar todos os termos e condições da contratação, incluindo os prazos de entrega de documentos técnicos. Dessa forma, reitera-se que o prazo estabelecido é razoável e atende ao interesse público de garantir a cobertura securitária do patrimônio municipal."

**Questionamento 6:** "6- O item 6.2.6. informa prazo de até 1 (um) dia útil para vistoria em caso de sinistro. Informamos que esse prazo é insuficiente e o ideal seria até 5 dias úteis. Favor confirmar se estão de acordo;"

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: "A solicitação para dilação do prazo de vistoria de 1 (um) para 5 (cinco) dias úteis **não procede**, mantendo-se a exigência estabelecida no **item 6.2.6 do Termo de Referência**, pelas seguintes razões: **Natureza da Atividade Pública:** O imóvel objeto do seguro é a sede da Prefeitura Municipal, local onde funcionam serviços públicos essenciais e ininterruptos. A demora na realização da vistoria de sinistro impede a rápida liberação do local para reparos ou limpeza, o que pode paralisar o atendimento à população e causar prejuízos administrativos e sociais superiores ao custo da agilidade exigida. **Boas Práticas e Mercado:** Embora as condições gerais padrão de algumas seguradoras prevejam prazos maiores, o mercado segurador de grandes riscos e de órgãos públicos frequentemente trabalha com cláusulas de "atendimento prioritário" ou "assistência 24h", principalmente tratando do interesse público envolvido. O prazo de 1 (um) dia útil é tecnicamente viável para seguradoras que possuem rede credenciada de reguladores e peritos na região. **Obrigatoriedade Contratual:** Ao participar do certame, a licitante deve estruturar sua operação para atender aos requisitos específicos do edital. Dessa forma, o prazo de 1 dia útil para o comparecimento de técnico para vistoria é mantido, visando a celeridade necessária à continuidade das atividades públicas no imóvel segurado."

**Questionamento 7:** "7- Favor informar última seguradora e valor pago na última apólice;"

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de

Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: *"A solicitação de dados sobre a contratação anterior não agrega valor técnico à análise de risco atual ou valor de apólice atual. Em observância ao princípio da celeridade, a Administração prioriza o fornecimento de informações que impactam na elaboração da proposta técnica e comercial vigente, evitando discussões sobre condições pretéritas que não se aplicam ao novo contrato regido pela Lei nº 14.133/2021. Os valores estimados pela Administração para esta licitação já constam no processo, servindo como parâmetro de aceitabilidade. A utilização de valores de apólices passadas poderia, inclusive, distorcer a realidade do mercado atual e as condições técnicas vigentes."*

**Questionamento 8:** *"8- O órgão é isento de IOF?"* .

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: *"A respeito da isenção de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), é de conhecimento notório que o Município de Joinville goza de imunidade tributária recíproca, conforme estabelecido no Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros. Especificamente, no que tange ao IOF sobre operações de seguro, a legislação federal (Decreto nº 6.306/2007) e o entendimento consolidado dos tribunais superiores confirmam que a referida imunidade se aplica às apólices de seguro onde o ente federado é o segurado."*

**Questionamento 9:** *"9- Qual a atividade desenvolvida no local de risco?"*.

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: *"A atividade desenvolvida no prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville é tipicamente administrativa. Ressalta-se contudo, a possibilidade de visita técnica ao espaço, conforme item 4.4 do Termo de Referência."*

**Questionamento 10:** *"10- Favor informar as ocorrências que aconteceram nos últimos 5 anos, independentemente de ter sido indenizado ou não, especificando o ocorrido, a data e o valor do prejuízo;"*.

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: *"A Administração Municipal não dispõe de registros de sinistros de grande monta ou que tenham demandado acionamento securitário no período mencionado para o imóvel sede."*

**Questionamento 11:** *"11- Há depósito ou almoxarifado no local de risco? Caso afirmativo, favor especificar materiais armazenados, se há bens inservíveis e arquivo morto;"*.

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: *"A atividade desenvolvida no prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville é tipicamente administrativa. Não sendo destinada a atividade de depósito ou almoxarifado. Porém, há naturalmente o armazenamento de material de consumo com fluxo médio para 15 dias além de arquivos correntes inerentes ao serviço administrativo. Ressalta-se contudo, a possibilidade de visita técnica ao espaço, conforme item 4.4 do Termo de Referência."*

**Questionamento 12:** *"12- O local de risco é tombado?"* .

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: *"O prédio sede da Prefeitura de Joinville não é um bem tombado pelos órgãos de proteção do patrimônio histórico, artístico ou cultural."*

**Questionamento 13:** *"13- Referente a bens ao ar livre (ex.: moinhos, hangares, toldos, marquises, cercas, geradores e transformadores, etc.), entendemos que a cobertura é somente para o prédio e conteúdo, uma vez que, normalmente, não há cobertura para bens ao ar livre no mercado segurador. Favor confirmar se o nosso entendimento está correto;"*.

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: *"Conforme o item 1.1 do Termo de Referência, o objeto é o seguro predial para a sede da Prefeitura, o que abrange a estrutura física e o seu conteúdo. Itens que integrem a estrutura ou a funcionalidade do edifício sede (como marquises, guaritas ou geradores instalados na área do imóvel) devem estar cobertos, uma vez que são essenciais à operação do órgão público e fazem parte do patrimônio a ser segurado."*

**Questionamento 14:** "14- O imóvel a ser segurado se encontra atualmente ou será submetido durante a vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, favor especificar em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão;"

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: "O imóvel não se encontra ou não tem previsão atualmente, de ser submetido a obra especial de grande volume, reformas estruturais ou ampliações durante o período inicial da vigência, ressalvados reparos e manutenções preventivas ou corretivas, típicas de um edifício administrativo em funcionamento, visando a conservação do patrimônio e a segurança dos usuários. Dessa forma, a licitante deve considerar que o imóvel está em condições normais de uso, sem obras vultosas em curso."

**Questionamento 15:** "15- O local de risco está desocupado/vazio?"

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29163822/2026 - SAP.UAO.AAO: "O objeto contratual consiste na cobertura de seguro para a sede administrativa do Município de Joinville, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento, com circulação diária de servidores públicos e cidadãos durante o horário de expediente. Conforme se verifica no Termo de Referência, a sede conta ainda com vigilância e monitoramento 24 horas."

### **Pedido de Esclarecimento 3 - Recebido em 14 de abril de 2026, às 15h58min.**

**Questionamento 1:** "PERGUNTA 01: Com intuito de ampliar a competitividade e isonomia do processo licitatório, considerando os limites das obrigações contratuais, bem como a natureza jurídica das companhias seguradoras, onde as mesmas não são configuradas como prestadoras de serviços, assim não instituindo retenção de ISS, conforme preconiza a Lei Complementar nº 116/2003, Lei nº 13.701/2003 e Portaria 14/2004-SF, ratificamos que as seguradoras são isentas de emissão de Nota Fiscal. Diante do exposto, podemos considerar válida a substituição de apresentação de Nota Fiscal por Apólice de Seguros, Fatura e Boletão?"

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29142273/2026 - SAP.UAO.AAO: "Tratando-se de operações de seguro, não há incidência de ISS por não se enquadrarem na lista de serviços da **Lei Complementar nº 116/2003**. Para fins de liquidação de despesa pública, a Administração aceitará a substituição da Nota Fiscal por documento de cobrança idôneo, qual seja, a **Apólice de Seguro acompanhada da respectiva Fatura/Boletão**, em conformidade com as normas da SUSEP e o **item 17.2 do Edital**, que prevê o pagamento mediante apresentação de documento de cobrança."

**Questionamento 2:** "PERGUNTA 02: Gentileza informar se este r. órgão é isento de IOF."

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29142273/2026 - SAP.UAO.AAO: "A respeito da isenção de IOF (Imposto sobre Operações Financeiras), esclarecemos que o Município de Joinville goza de imunidade tributária recíproca, conforme estabelecido no Art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal, que veda à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a instituição de impostos sobre o patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros. Especificamente, no que tange ao IOF sobre operações de seguro, a legislação federal (Decreto nº 6.306/2007) e o entendimento consolidado dos tribunais superiores confirmam que a referida imunidade se aplica às apólices de seguro onde o ente federado é o segurado."

**Questionamento 3:** "PERGUNTA 02: Gentileza informar se este r. órgão é isento de IOF."

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29142273/2026 - SAP.UAO.AAO: "A Sede da Prefeitura possui os sistemas de proteção discriminados no item 1.6 do Termo de Referência. Maiores detalhes podem ser aferidos mediante Vistoria Técnica facultada aos licitantes conforme o item 4.4 do mesmo documento."

**Questionamento 4:** "PERGUNTA 04: Gentileza informar a sinistralidade dos últimos 3 anos."

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29142273/2026 - SAP.UAO.AAO: "A Administração Municipal não dispõe de registros de sinistros de grande monta ou que tenham demandado acionamento securitário no período mencionado para o imóvel sede."

**Questionamento 5:** "PERGUNTA 05: Gentileza informar as atividades dos locais de risco"

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de

Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29142273/2026 - SAP.UAO.AAO: "A atividade desenvolvida no prédio sede da Prefeitura Municipal de Joinville é tipicamente administrativa. Ressalta-se contudo, a possibilidade de visita técnica ao espaço, conforme item 4.4 do Termo de Referência."

**Questionamento 6:** *"PERGUNTA 06: O percentual de impostos a ser retido pelo órgão será o total de 7,05% (referente a IR, PIS/PASEP, COFINS e CSLL) conforme Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012? Caso negativo, gentileza detalhar quais são os impostos e seus percentuais."*

**Resposta:** Conforme resposta da Unidade de Apoio Operacional - Área de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 29142273/2026 - SAP.UAO.AAO: *"A retenção de tributos federais seguirá rigorosamente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e as normas municipais vigentes. No entanto, as companhias seguradoras possuem regramento específico quanto às alíquotas e hipóteses de dispensa de retenção de PIS, COFINS e CSLL (conforme Art. 3º e seguintes da IN 1234/2012). A licitante deverá aplicar à sua proposta a carga tributária condizente com sua natureza jurídica, sendo que as retenções ocorrerão no momento do pagamento, de acordo com a legislação federal vigente na data da liquidação, devendo ser consideradas na proposta que é responsabilidade da licitante."*

Daniela Mezalira

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Mezalira, Servidor(a) Público(a)**, em 16/04/2026, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **29165085** e o código CRC **9C657281**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

25.0.273909-2

29165085v4